



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DA VEREADORA SUELI PANCIER

INDICAÇÃO Nº 144/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

SUELI PANCIER, Vereadora, no uso de suas atribuições regimentais, solicita a Vossa Excelência, nos termos dos art. 140 e 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

Sugere a instalação de Quebra – Molas na Rua José Legnani, Vila Bethania - Viana – ES.

JUSTIFICATIVA

Por meio deste expediente, visa-se atender à demanda da comunidade pela instalação de quebra – molas na rua acima mencionada, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos, evitar acidentes e proporcionar maior segurança.

Trata-se de uma via com grande circulação de veículos e significativa presença de moradores, pedestres, crianças e idosos, além da existência de estabelecimento comercial no local, o que aumenta o fluxo de pessoas diariamente. A ausência de mecanismos de controle de velocidade tem ocasionado situações de risco, com frequentes relatos de veículos trafegando em alta velocidade, colocando em perigo a integridade física dos moradores e frequentadores da região.

Diante disso, a instalação de quebra-molas se mostra urgente e necessária, visando promover mais segurança viária, prevenir acidentes e garantir a tranquilidade dos residentes e comerciantes da localidade.

Viana, 22 de julho de 2025

SUELI PANCIER

Vereadora no Município de Viana/ ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003800310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 22/07/2025 14:00

Checksum: **1E5C81D79742467802910F20F4F297F9859F32EA32B74045F6E7993599F842C0**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003800310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.